DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Notificações 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 20/20224
DISPENSA Nº 12/2024

Álvaro Jesiel de Lima, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 20/2024 , Dispensa de Licitação 12/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa WEBLINE CONSULTORIA LTDA EPP , CNPJ nº 19.689.364/0001-59 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO , MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA "WEB" PARA CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO EXECUTIVO , HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE; pelo valor global anual de R$ 4.800,00, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CONTRATO Nº 08/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: WEBLINE CONSULTORIA LTDA EPP/CNPJ nº19.689.364/0001-59
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA "WEB" PARA CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO EXECUTIVO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE;
PELO VALOR GLOBAL ANUAL DE R$ 4.800,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA ASSINATURA: 23/02/2024
DATA DA VIGENCIA: 28/02/2024 ATE 28/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2° ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	84/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 37/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **ADVERTIR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço RUA VIEIRA DE ALMEIDA, 229 SALA 05 – IPIRANGA – S/P
CNPJ: 14.491.768/0001-10
Representante Legal: PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE
CPF: 356.201.198-90

A empresa sagrou-se vencedora do Pregão 10/2023, e na data de 05/12/2023 e, o departamento de compras encaminhou à empresa, pedido de material nº 5854 e 5838 de 2023 via e-mail, com confirmação de recebimento do mesmo.

Até o presente momento, a empresa não efetuou a entrega, tampouco se manifestou sobre quando irá fazer.

Sabendo que, tanto no edital do certame, quanto na Ata de Registro de preços assinada pela empresa, consta o prazo de 30 dias para a entrega dos pedidos efetuados, e que já se passaram 84 dias da solicitação.

Tendo em vista que, a empresa já foi advertida no dia 07 de fevereiro de 2024, fica pela segunda vez a empresa R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA **ADVERTIDA,** a efetuar a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo de 02 dias, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas. Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 27 de Fevereiro de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 01/2.024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO,** torna público que no período de 04/03/2024 a 22/03/2024 estarão abertas **inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio** nas repartições públicas municipais nos termos da Lei nº 522/2017 de 17 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 856/2023, de 02 de março de 2.023 e das seguintes instruções que compõem o presente Edital:

1. Dos cursos, nível de ensino e vagas iniciais:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	NÍVEL	VAGAS
Pedagogia	Superior	02
Enfermagem	Superior	01
Fisioterapia	Superior	01
Administração	Superior	03
Serviço Social	Superior	01
Ciências Contábeis	Superior	01
Turismo	Superior	01
Educação Física	Superior	02
Farmácia	Superior	01
Tecnologia da Informação/Processamento de Dados/Ciência de Dados/Engenharia da computação ou similares na área de TI	Superior	01
Nutrição	Superior	01
Psicologia	Superior	01
Odontologia	Superior	02

1.1 - O preenchimento da vaga fica condicionado à requisição das respectivas Diretorias, sendo que podem ser ampliadas conforme as necessidades.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela no Setor de Protocolo, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

2- O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - Estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando frequência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

3.2- No caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração deste, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

3.3- Histórico Escolar atualizado;

3.4- Cópia do RG e CPF;

3.5- Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos);

3.6- Comprovante de residência.

4 - Para efeito de classificação dos candidatos a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.2. – Fica assegurando 10% das vagas de cada área aos portadores de necessidades especiais.

5- A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6- O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado pelo responsável de cada Diretoria onde será realizado o estágio ou por Comissão Especial composta por representantes da Prefeitura.

7- O local de estagio e horários independente da classificação do estagiário serão designados pelas diretorias.

8- A jornada de atividade em estágio será de até trinta (30) horas semanais, compatível com o horário escolar.

9- O período de estágio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

10- Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

10.1- reincidência de faltas não justificadas;

10.2- inadaptação do estágio ao setor;

10.3- falta disciplinar;

10.4- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

10.5- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e

10.6 - a pedido dos diretores.

11- O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxilio no valor equivalente a R$1.000,00 (Mil reais).

11.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Pedra Bela, 27 de fevereiro de 2.024

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – ESTAGIÁRIO

1- NOME DO ESTUDANTE:_____

2- RG:_____3-CPF:_____

4- ENDEREÇO:_____

5- TELEFONE:_____

6- UNIDADE DE ENSINO:_____

7-CIDADE:_____

8- CURSO:_____

9- CARGA HORÁRIA DO CURSO:_____

10- SÉRIE/SEMESTRE:_____

11- ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESTUDANTE:_____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CURSO:_____
CIDADE:_____
CADASTRO ENTREGUE EM:_____/_____/_____
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO CADASTRO_____

.....